



REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

**1.º REUNIÃO NACIONAL SOBRE CIDADES
E BAIROS COMUNAIS**

**RESOLUÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO
DOS GRUPOS DINAMIZADORES
E BAIROS COMUNAIS**

10

1979
IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE
MAPUTO

1.ª REUNIÃO NACIONAL SOBRE CIDADES E BAIROS COMUNAIS

Registado sob o n.º 053/INLD/79

INDICE

I — Introdução	7
II — Tarefas do Bairro Comunal	11
III — Sistema Político do Bairro Comunal	19
IV — Princípios e métodos de trabalho dos Bairros Comunais	27

PREÂMBULO

O presente documento foi elaborado como documento preparatório da 1.ª Reunião Nacional sobre as Cidades e Bairros Comuns. Nessa medida, foi amplamente discutido e enriquecido na fase preparatória da reunião.

No decurso desta, foi aprofundado e enriquecido pelos participantes que o aprovaram e adoptaram como resolução da 1.ª Reunião Nacional sobre as Cidades e Bairros Comuns.

I — INTRODUÇÃO

Os Grupos Dinamizadores do Bairro têm desempenhado um papel fundamental na organização da vida dos bairros. Os Grupos Dinamizadores têm assumido a função da direcção política dos bairros em conjunto com a realização de tarefas económicas, sociais e administrativas, de acordo com as palavras de ordem do Partido.

Porém, com a estruturação do Partido é necessário distinguir-se entre as tarefas próprias da estrutura de Direcção Política do bairro e as tarefas próprias de uma organização social dos habitantes do bairro.

Por outro lado, o desenvolvimento da organização judiciária que se traduzirá na formação de Tribunais Populares de Bairro, implica também que a tarefa de resolução de conflitos sociais nomeadamente assegurada pela estrutura de assuntos sociais do Grupo Dinamizador passe a ser assumida em grande parte pelo Tribunal Popular de Bairro, de acordo com as suas competências fixadas na lei de Organização Judiciária.

Com a futura estruturação do Partido nos bairros, a Direcção Política do bairro será assegurada pela estrutura do Partido, isto é, pelos militantes da Vanguarda organizados.

Contudo, há tarefas políticas e organizativas, tarefas de produção e de abastecimento, tarefas sociais e outras que exigem a participação organizada de todos os habitantes do bairro.

A nível do bairro é o Grupo Dinamizador que têm realizado estas tarefas, elevando a democracia através da participação popular na resolução dos problemas próprios dos bairros.

Deste modo, o Grupo Dinamizador adquiriu uma experiência fundamental de mobilização e enquadramento das massas no bairro, de trabalho colectivo e voluntário, bem como de administração e gestão da economia e fundos existentes no bairro, como sejam Cooperativas de Consumo e Produção e machambas colectivas.

Neste contexto, o Grupo Dinamizador, nos locais de residência, tem reunido em si características de uma organização popular de base, cuja área de actuação é por exemplo a do próprio bairro.

Assim, com a estruturação do Partido, o Grupo Dinamizador desenvolverá as suas características de estrutura social, não se confundindo nem com o Partido nem com o Estado.

O Grupo Dinamizador é uma organização de moradores.

Como organização das massas no local de residência, o Grupo Dinamizador é também um braço através do qual o Partido atinge e enquadra as massas.

O Grupo Dinamizador é ainda a organização popular do local de residência que realiza ao seu nível as decisões da Assembleia da Cidade, mobiliza e organiza as populações do bairro para a realização das decisões, objectivos e tarefas das Assembleias de Cidade e seu Conselho Executivo em estreita ligação com os Deputados que têm tarefas no bairro. Neste contexto o Grupo Dinamizador *exerce funções de autoridade na respectiva área de actuação.*

O Grupo Dinamizador tem como tarefa fundamental criar as condições para que seu bairro se transforme em bairro comunal.

Os Bairros Comunais constituem forma superior de organização de população nas cidades. Nos bairros comunais, a população organiza-se em moldes colectivos de vida e trabalho. Neles a população tem uma base social, económica e colectiva constituída, nomeadamente por centros culturais, recreativos, Cooperativas de Produção de Consumo.

Nos bairros comunais, os seus habitantes organizados pelo Grupo Dinamizador, ensinam e aprendem a ler e escrever. Nos Bairros Comunais desenvolve-se a cultura popular e o desporto com a participação dos habitantes do bairro. No Bairro Comunal organiza-se colectivamente para a produção hortícola, a criação de animais de pequena espécie, a organização dos artesãos, carpinteiros, sapateiros, alfaiates e outros.

No Bairro Comunal, os seus moradores organizam-se em comissões para fazerem face aos problemas próprios dos prédios ou conjunto de casas, numa certa zona.

Os moradores dos Bairros Comunais assumem as tarefas de defesa, ordem pública e vigilância participando nas Milícias Populares e Grupos de Vigilância Popular.

No Bairro Comunal os seus moradores realizam as tarefas integrados em comissões dirigidas pelo Grupo Dinamizador.

Em resumo, nos Bairros Comunais estabelecem-se novas relações sociais com base no trabalho colectivo e voluntário, forja-se a nova vida nas cidades. Neles o Grupo Dinamizador é a força popular organizada, que trabalhando em conjunto com os Deputados da Assembleia de Cidade, Membro do Conselho Executivo, Quadros do Aparelho de Estado ao nível de cidade e Membros das Organizações Democráticas de Massas, contribui para o reforço do poder democrático popular nas cidades.

É ainda fundamental para a organização dos Grupos Dinamizadores e Bairros Comunais que a 1.^a Reunião Nacional sobre Cidades e Bairros Comunais analisa o problema da grande dimensão e elevado número de habitantes de certos bairros e proponha critérios para uma melhor direcção e organização da vida dos bairros, particularmente em relação às grandes cidades, como é o caso da cidade de Maputo em que se prevê a formação de «Centros» que agrupam um conjunto de bairros a que podemos chamar zona ou centro de zona. A necessidade da sua criação e em seguida as funções, tarefas, composição e estrutura são questões que merecem a nossa atenção.

A definição de diferentes escalões ou níveis no seio do bairro, bem como a sua organização e designação são também questões que importa definir, principalmente para o caso dos grandes bairros.

Da forma como organizamos os novos bairros e as áreas em que se subdividem dependerá em grande medida da participação mais activa da população, o papel dos Grupos Dinamizadores e das Comissões de Moradores ou necessidade de outras formas de reunir ou representar os moradores através de delegados por eles eleitos.

II — TAREFAS DO BAIRRO COMUNAL

1. O Bairro Comunal realiza as suas actividades sob a direcção Política do Partido

Na presente fase, devem desenvolver-se nos Bairros Comunais os seguintes tipos de tarefas essenciais:

- A — Políticas e organizativas.
- B — Produção, abastecimento e transportes.
- C — Sociais.
- D — Alfabetização, educação, desporto e cultura.
- E — Saúde, higiene e saneamento de meio.
- F — Ordem, segurança e vigilância.
- G — Construção de habitações e infra-estruturas.
- H — Informação e propaganda.
- I — Gestão de fundos.

2. Descrição das tarefas essenciais a desenvolver nos Bairros Comunais

2.1. Políticas e organizativas

A direcção política de Bairro Comunal compete à estrutura do Partido.

O Grupo Dinamizador enquadra, organiza e mobiliza a população na execução das decisões do Partido e dos órgãos estatais.

Neste âmbito compete nomeadamente ao Bairro Comunal:

- a) Estudar as decisões do Partido e do Estado;
- b) Apoiar o trabalho dos deputados, particularmente do grupo dos deputados com tarefas no bairro, organizando reuniões e outras formas de contacto directo da população com os deputados;

- c) Elevar a participação da população na decisão, execução e controlo das decisões, nomeadamente canalizando as suas iniciativas e preocupações às estruturas competentes, mobilizando-a para a participação voluntária em comissões do bairro, bem como para as reuniões de moradores e de mais actividades do Bairro Comunal;
- d) Criar condições para a participação voluntária no aumento da produção e produtividade.

2.2. Produção, abastecimento e transportes

A produção e abastecimento no Bairro Comunal é organizada prioritariamente em moldes cooperativos, devendo no entanto apoiar-se a produção familiar.

Neste âmbito compete nomeadamente ao Bairro Comunal:

- a) Engajar a população nas campanhas de criação de animais de pequena espécie, tais como patos, coelhos, galinhas, cabritos e porcos, organizando a divulgação e ensino de métodos e regras de criação no que respeita à alimentação, higiene, materiais a utilizar na construção de capoeira, currais, etc;
- b) Organizar a população para o cultivo de todas as áreas que sejam aptas para a agricultura, fruticultura e horticultura tais como terreno baldio e outras zonas comunais;
- c) Engajar a população nas actividades agrícolas, no cultivo de árvores de frutas e hortas, promovendo a divulgação e ensinamentos de métodos e regras de produção e combatendo procedimentos prejudiciais como as queimadas;
- d) Organizar os artesãos e trabalhadores do serviço, tais como lavadeiros, cozinheiros, alfaiates, mecânicos, sapateiros, cabeleiros, etc., em moldes cooperativos;
- e) Criar e apoiar o funcionamento das Cooperativas de Produção de Consumo;
- f) Promover a venda dos produtos no Bairro Comunal na respectiva Cooperativa de Consumo e centro de comercialização e escoar os excedentes do bairro para os mercados, organizando formas próprias de transporte com base na utilização dos meios locais, tais como tracção animal, bicicleta ou aproveitamento dos transportes existentes, etc.;

- g) Combater a especulação, o açambarcamento e o exercício ilegal da actividade comercial, nomeadamente através do estabelecimento dum efectivo controlo popular, o qual se poderá realizar através da constituição de brigadas da divulgação pública dos preços, do controlo do horário do comércio, da verificação de licenças de exercício da actividade comercial, etc.;
- h) Elevar a participação dos cooperativistas e moradores nas cooperativas;
- i) Estudar e propor os lugares de paragens dos autocarros urbanos e possíveis terminais de táxis dentro do bairro, bem como mobilizar a população para a construção de abrigos nesses lugares;
- j) Educar a população com vista à conservação e valorização dos transportes disponíveis e a sua utilização de uma forma organizada;
- l) Sensibilizar os donos de meios de transportes privados para colaborar voluntariamente nos trabalhos do bairro;
- m) Mobilizar e organizar a população para elevar a sua capacidade humana de transporte e de meios locais de transporte, nomeadamente através de ensino de melhores métodos e formas de transporte de bens por pessoas, construção de carroças quer carroças puxadas por pessoas quer de tracção animal.

2.3. Sociais

Os Bairros Comunais promovem iniciativas no sentido de desenvolver um novo tipo de relações sociais com base na ajuda e apoio mútuos.

Neste âmbito compete nomeadamente ao Bairro Comunal:

- a) Organizar a assistência aos cidadãos idosos e diminuídos físicos, bem como às viúvas e órfãos, garantindo a sua alimentação, vestuário e outros cuidados com base na iniciativa e contribuição populares, criando condições para a sua inserção constante na sociedade e em actividades produtivas adequadas às suas capacidades;
- b) Organizar a participação conjunta na construção de habitações próprias de zonas comunais tais como: Sede do Grupo Dinamizador, Cooperativa de Consumo, Escola, Creches, Centro de Saúde, Centro Cultural, jardins, campos desportivos, etc.:

- c) Integrar na vida de comunidade os reeducados, amnistiados e marginais, integrando-os nas actividades produtivas e sociais e controlando o seu processo de reintegração;
- d) Criar condições para que a colectividade apoie a realização de funerais e a resolução dos problemas sociais resultantes de falecimentos;
- e) Criar e apoiar o funcionamento de grupos de moradores que cuidem de crianças, creches, infantários e zonas ou centros de recreio, a fim de libertar os pais para a realização de tarefas produtivas e sociais e garantir a correcta integração da criança no estilo de vida comunitária;
- f) Criar condições que garantam a ocupação de todos os seus residentes nomeadamente através de contactos com as empresas e unidades vizinhas a fim de nelas encontrarem trabalho;
- g) Incorporar nas tarefas sociais do bairro e nas cooperativas de produção, os moradores que não tenham emprego;
- h) Promover as relações de boa vizinhança entre os moradores, e procurar a solução de pequenos conflitos, desde que estes não sejam da competência do Tribunal Popular Local.

2.4. Alfabetização, educação, desporto e cultura

Neste âmbito compete nomeadamente ao Bairro Comunal:

- a) Consciencializar e mobilizar os moradores para a alfabetização devendo organizá-la, garantindo nomeadamente o levantamento do número de analfabetos no bairro, bem como dos moradores aptos a serem preparados como monitores de alfabetização;
- b) Contribuir para a elevação do nível político e de conhecimentos da população, através da organização de palestras de sessões de estudo colectivo, de projecção de filmes, de visitas às unidades de produção, museus, etc.;
- c) Organizar a população a fim de a mobilizar para as tarefas de apoio ao processo educativo, nomeadamente para participar nas «comissões de ligação Escola-Comunidade», e em reuniões da escola;

- d) Popularizar a prática desportiva, através da realização de provas desportivas, de jogos, de concurso para crianças, etc.;
- e) Criar condições para o desenvolvimento das manifestações culturais, promovendo a constituição de grupos de dança, canto, de instrumentistas, teatro e outros;
- f) Valorizar o trabalho dos artistas do bairro, promovendo a criação de cooperativas de artistas, apoiando a divulgação das obras através da troca de experiências com outros bairros;
- g) Organizar ou velar pela correcta comercialização das obras de arte produzidas no bairro;
- h) Educar as populações com vista a uma correcta utilização e conservação de serviços e bens úteis à colectividade, bem como de centros culturais, gimnodesportivos, parques infantis e outros.

2.5. Saúde, higiene e saneamento do meio

Neste âmbito compete ao Bairro Comunal:

- a) Apoiar a instalação de Centros de Saúde bem como dos centros de assistência materno-infantil;
- b) Apoiar as campanhas de prevenção de doença nomeadamente, vacinações, tratamento antipalúdico, combate à tuberculose, etc.;
- c) Apoiar as campanhas de saneamento do meio ambiente tais como eliminação de águas estagnadas, instalações de latrinas, recolha e tratamento do lixo, realização de aterros, etc.;
- d) Promover a divulgação e fazer aplicar as normas de higiene relativas à criação de animais.

2.6. Ordem, segurança e vigilância

Neste âmbito compete nomeadamente ao Bairro Comunal:

- a) Educar crianças e adultos no espírito de respeito pela propriedade pessoal e social, organizando sessões de esclarecimento, com base nas escolas, e através de divulgação de regras de conservação das casas, parques, equipamento social, etc.;

- b) Criar condições para a implantação duma disciplina e consciência revolucionária através da divulgação dos direitos e deveres dos cidadãos consagrados na Constituição e demais leis e de situações concretas que importa apresentar para servir de exemplo;
- c) Apoiar a divulgação de medidas de prevenção contra incêndios e apoiar o combate aos incêndios em colaboração com o Corpo de Bombeiros, Milícias Populares e Grupos de Vigilância Popular;
- d) Organizar sessões de esclarecimento sobre a luta armada revolucionária de libertação nacional e o papel das F. P. L. M. e demais forças de defesa e segurança, bem como sobre as acções inimigas nas zonas fronteiriças, no interior do País e nos bairros, nomeadamente nos períodos de recrutamento, disponibilidade ou férias de moradores do bairro integrados nas forças de defesa e segurança;
- e) Colaborar com os Tribunais Populares em acções de repressão à violação da legalidade nomeadamente denunciando acções em flagrante delicto, especuladores e outro tipo de delitos.

2.7. Construção de habitação e infra-estruturas

Neste âmbito compete nomeadamente ao Bairro Comunal:

- a) Promover o apoio mútuo na construção de habitações;
- b) Promover em estreita cooperação com as empresas e órgãos do Estado, a criação e desenvolvimento de infra-estruturas, tais como arruamentos, passeios, canalizações, latrinas, postes de electricidade, poços, fontenários, escolas, creches, mercados, parques, zonas de recreio, etc.

2.8. Informação e propaganda

Neste âmbito compete nomeadamente ao Bairro Comunal:

- a) Organizar o estudo, divulgação e explicação das decisões do Partido e do Estado pelas comissões e moradores, bem como as actividades e experiências fundamentais realizadas nos diversos escalões;

- b) Apoiar as campanhas de alfabetização, vacinação e melhoramento das casas, etc., através da realização de sessões de esclarecimento, afixação de cartazes, organização de sessões colectivas de audição, programas da rádio, etc.;
- c) Assegurar a elaboração do Jornal do Povo, promovendo para esse efeito mobilização dos moradores;
- d) Assegurar a divulgação de todas as actividades do Bairro Comunal, como forma de informar, esclarecer e mobilizar os seus moradores.

2.9. Gestão de fundos

Com vista a assegurar que os rendimentos da actividade produtiva, bem como de outras receitas, revertem a favor da comunidade, deverá criar-se um «fundo» especialmente destinado a suportar os encargos do bairro. A gestão de fundo deverá ser rigorosamente orientada e controlada pelo Grupo Dinamizador e pela Reunião de Moradores a fim de garantir a sua correcta aplicação.

A gestão de fundos deverá ser orientada no sentido de garantir a realização das tarefas prioritárias do bairro.

O Grupo Dinamizador deverá prestar periodicamente contas à população sobre a forma como estão a ser geridos os fundos.

III — SISTEMA POLITICO DO BAIRRO COMUNAL

1. O Bairro Comunal tem a seguinte organização:

- A estrutura da FRELIMO, órgãos de direcção política.
- O Grupo Dinamizador, órgãos da direcção social.
- As Organizações Democráticas de Massas (OJM e OMM).
- As Comissões de Moradores.
- Milícias Populares.
- Grupos de Vigilância.
- Tribunal Popular de Bairro.
- A Reunião de Moradores, reunião geral dos habitantes do Bairro Comunal.

2. Funções e organização da estrutura do Partido, Organizações Democráticas de Massas, Grupos de Vigilância e Milícias Populares:

- a) A organização, composição e funcionamento da estrutura da FRELIMO, das Organizações Democráticas de Massas, Milícias Populares e Grupos de Vigilância Popular, obedecem as orientações gerais estabelecidas e as decisões a tomar pelo Partido.

3. O Grupo Dinamizador.

3.1. O seu papel no Bairro Comunal:

- O Grupo Dinamizador é o órgão de direcção social de bairro e constitui uma forma experimentada de mobilização e organização da população para o cumprimento das tarefas do Bairro Comunal.

Depois de criadas as estruturas do Partido assumem a direcção política da vida das populações do bairro.

O Grupo Dinamizador tem um importante papel a desempenhar no âmbito de direcção e organização dos diferentes sectores de actividade no Bairro Comunal.

A sua estrutura e papel não se tornam pois supérfluas com a criação das células do Partido.

No centro do seu trabalho encontram-se as tarefas diárias da organização e mobilização das populações e administração dos bens do bairro.

Na realização das suas tarefas o Grupo Dinamizador conta com o apoio permanente dos órgãos estatais na cidade, particularmente da Assembleia de Cidade e o seu Conselho Executivo. Assim o Secretário do Grupo Dinamizador deverá ter reuniões periódicas com o Conselho Executivo de Cidade bem como os responsáveis das comissões de trabalho, das Milícias Populares e dos Grupos de Vigilância, deverão ter reuniões com os membros do Conselho Executivo ou directores de cidade que se ocupam dos sectores correspondentes.

O facto de serem os próprios moradores do Bairro Comunal que de uma maneira organizada e através das suas estruturas discutem e analisam os seus problemas e decidem das formas e vias para os resolver, dá ao Grupo Dinamizador características de uma organização de massas de base territorial, isto é, integra todos os moradores e tem uma área de actuação, o Bairro Comunal.

O Grupo Dinamizador actua com base nas decisões da estrutura do Partido e executa as decisões da Assembleia de Cidade e seu Conselho Executivo.

O Grupo Dinamizador presta contas do seu trabalho e do trabalho das comissões, mensalmente na reunião de moradores.

Na realização das suas tarefas o Grupo Dinamizador é apoiado pela Assembleia de Cidade e seu Conselho Executivo.

3.2. Composição.

O Grupo Dinamizador é um órgão colectivo com a seguinte composição:

- Secretário e Secretário-Adjunto.
- Responsável de Informação e Propaganda.
- Responsável dos Assuntos Sociais.

- Responsável de alfabetização, educação, desporto e cultura.
- Responsável da produção e abastecimento.
- Responsável da saúde, higiene e saneamento do meio.
- Responsável da construção de habitação e infra-estruturas.
- Responsável das Milícias Populares da Ordem e Segurança.
- Responsável dos Grupos de Vigilância Popular.
- Responsável da Gestão de Fundos.
- Representantes da OMM.
- Representantes da OJM.

De acordo com as decisões do Partido serão definidas as responsabilidades que deverão ser exercidas por membros do Partido.

3.3. Tarefas do Secretário e Secretário-adjunto do Grupo Dinamizador e Responsáveis de Estruturas:

a) O Secretário do Grupo Dinamizador deve ser um membro do Partido residente no bairro, cabendo-lhe as seguintes tarefas:

- Dirigir o Grupo Dinamizador;
- Responsabilizar-se pelas questões de Ordem e Segurança no bairro;
- Estabelecer contacto com os órgãos estatais;
- Responder perante a FRELIMO e a reunião de moradores pelas suas actividades e comportamento e pelo trabalho do Grupo Dinamizador.

b) São tarefas do Secretário-adjunto do Grupo Dinamizador:

- Apoiar o Secretário do Grupo Dinamizador nas suas funções;
- Coordenar os trabalhos das comissões de moradores;
- Assegurar o recenseamento e estatística da população.

c) São tarefas dos responsáveis das comissões:

- Garantir a aplicação das decisões do Grupo Dinamizador no seu sector de actividade e controlo da sua execução;
- Coordenar a actividade da respectiva comissão;
- Assegurar as condições necessárias à participação popular nas tarefas da comissão respectiva;
- Manter a ligação com o Grupo Dinamizador.

d) São tarefas dos representantes das Organizações Democráticas de Massas:

- Coordenar a aplicação dos programas da organização democráticas de massas respectiva a nível de bairro com os programas do Grupo Dinamizador;
- Mobilizar as massas enquadradas pela respectiva organização nas tarefas do Bairro Comunal e nas Comissões existentes no bairro.

3.4. Secretariado do Grupo Dinamizador.

O Secretariado do Grupo Dinamizador é um órgão formado no seu seio por um máximo de 6 membros. O Secretariado é composto pelo Secretário e Secretário-Adjunto do Grupo Dinamizador, 2 responsáveis das Comissões de Trabalho, responsável das Milícias Populares e responsável dos Grupos de Vigilância Popular.

São funções do Secretariado do Grupo Dinamizador:

- Zelar pelo funcionamento interno do Grupo Dinamizador.
- Desenvolver a participação popular nas suas comissões e coordenar as suas actividades.
- Assegurar a coordenação e organização do estudo, explicação e divulgação das decisões do Partido, leis e resoluções do Estado, pelos moradores e estruturas existentes no bairro.

3.5. Comissões de Trabalho.

As Comissões de Trabalho são órgãos internos do apoio ao Grupo Dinamizador, não lhes sendo portanto atribuídas funções de decisão.

a) Funções gerais das Comissões de Trabalho:

- As Comissões de Trabalho asseguram a participação organizada dos moradores do Bairro Comunal nos diferentes tipos de tarefas a realizar no bairro em regime de trabalho voluntário.
- Executam e preparam ou propõem as decisões do Grupo Dinamizador e controlam a sua execução, com a participação dos moradores do Bairro Comunal, em particular dos moradores inscritos para colaborar em cada Comissão de Trabalho.

b) Composição das Comissões de Trabalho.

São compostas de 3 a 5 membros eleitos pela população do Bairro Comunal em reuniões de moradores, sob proposta da estrutura do Partido ou, na sua falta, pelo próprio Grupo Dinamizador.

Com as Comissões de Trabalho colaboram os moradores do Bairro Comunal que, para efeito, devem inscrever-se.

c) Comissões de Trabalho a formar:

- Produção, abastecimento e transporte.
- Alfabetização, educação, cultura e desporto.
- Assistência sanitária, educação, higiene, saneamento do meio.
- Assuntos sociais.
- Construção de habitações e infra-estruturas.
- Informação e propaganda.
- Gestão de fundos.

A criação de Comissões e Subcomissões dependê da realidade concreta do Bairro Comunal, pelo que o seu número e subdivisão poderá variar embora se deva ter em conta uma linha geral unitária e evitar demasiadas comissões cuja direcção se torna difícil e pouco prática.

3.6. Comissões de Moradores.

As Comissões de Moradores formam-se ao nível dos prédios, conjunto de residência ou quarteirões.

Sob a orientação do Grupo Dinamizador as Comissões de Moradores têm as seguintes funções:

- Aplicar as decisões do Grupo Dinamizador e assegurar a participação dos moradores ao seu nível.
- Resolver problemas referentes à conservação, manutenção e melhoramento das casas para o APIE nos casos que requeiram a participação desta estrutura.
- Organizar a participação da manutenção, conservação e melhoramento das infra-estruturas ligadas à respectiva zona de actuação ou prédio, tais como passeios, creches, jardins da sua área, etc.
- Criar condições para a eliminação das causas de pequenos problemas de convivência e harmonia social, resolvendo aqueles que não sejam da competência do Tribunal Popular.
- Realizar o recenseamento e estatísticas da população da sua área, actualizando-a periodicamente, de acordo com instruções superiores.

3.7. Grupo de Vigilância Popular.

Os Grupos de Vigilância Popular subordinam-se directamente ao SNASP.

Os Grupos de Vigilância zelam pela manutenção de ordem e segurança do Bairro Comunal desenvolvendo uma acção preventiva e de carácter contínuo sobre a acção do inimigo, nomeadamente nos casos de sabotagem económica e de actuação de moradores que pela sua natureza necessitam de ser averiguados.

3.8. Milícias Populares.

As Milícias Populares são criadas pelo Partido e dele dependem directamente.

Têm como tarefas fundamentais:

- a) Apoiar os órgãos de segurança na luta pela defesa das conquistas revolucionárias da soberania nacional e da integridade territorial, contra o inimigo interno e contra as acções agressivas e contra-revolucionárias do imperialismo e dos seus agentes;
- b) Apoiar os órgãos de segurança na luta pela manutenção de paz, da tranquilidade de ordem e segurança pública.

4. Tribunal Popular de Bairro.

A Lei n.º 12/78, da Comissão Permanente da Assembleia Popular, sobre a Organização Judiciária prevê a criação de Tribunais Populares de Bairro nas Cidades em que a densidade populacional ou outras circunstâncias o justifiquem.

Os Tribunais Populares de Bairro têm a competência fixada na lei para os Tribunais Populares de Localidade. Todos os seus Juizes são eleitos, nesta fase, pela Assembleia de Cidade, sob proposta da estrutura do Partido ao nível de cidade.

No cumprimento da sua função os Tribunais Populares de Bairro actuam em estreita coordenação com a estrutura do Partido, os Grupos Dinamizadores, Milícias Populares, Grupos de Vigilância e Organizações Democráticas de Massas do Bairro.

Por outro lado, o Grupo Dinamizador, demais estruturas do Bairro Comunal e os moradores em geral, devem apoiar activamente a aplicação das decisões dos Tribunais Populares de Bairro e sua divulgação, de modo a que todos as compreendam e assumam.

Os Tribunais Populares de Bairro reflectem as experiências de aplicação da justiça popular nas zonas libertadas durante a luta armada revolucionária de libertação nacional e as soluções populares desencadeadas pelas Secções de Assuntos Sociais dos Grupos Dinamizadores.

Deste modo, são os Tribunais Populares de Bairro que assumem a resolução de conflitos sociais, tentando, sempre que possível, reconciliar as partes. Quando essa reconciliação não seja possível, poderão efectuar o julgamento, aplicando as medidas referidas na Lei de Organização Judiciária ou remetendo para o Tribunal Popular Provincial por entenderem tratar-se de assuntos que exigem outro tipo de medidas fora da sua competência.

5. Reunião Geral de Moradores.

A Reunião Geral de Moradores é a estrutura do Bairro Comunal constituída por todos os seus moradores.

Compete-lhe nomeadamente:

- Analisar e propor soluções para a sua resolução dos principais problemas do bairro.
- Controlar o trabalho do Grupo Dinamizador, bem como das respectivas Comissões, dando particular atenção aos problemas referentes à Gestão de Fundos.
- Eleger os membros do Grupo Dinamizador e das Comissões de Trabalho sob proposta da estrutura do Partido.
- Apreciar o plano de desenvolvimento do bairro na base da proposta apresentada pelo Grupo Dinamizador



IV — PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE TRABALHO DOS BAIRROS COMUNAIS

1. Princípios gerais.

No exercício das suas funções o Grupo Dinamizador recebe orientações da estrutura do Partido ou na sua falta da estrutura do Partido do escalão imediatamente superior, bem como executa as decisões da Assembleia da Cidade e seu Conselho Executivo. Assim, o Grupo Dinamizador toma decisões com base nas orientações da estrutura do Partido e Assembleia da Cidade e seu Conselho Executivo, desenvolvendo-as de um modo criador.

Os membros do Grupo Dinamizador, bem como as suas comissões, são eleitos em reuniões de moradores, sob proposta do Partido.

Na realização das suas tarefas o Bairro Comunal deverá contar essencialmente com as suas próprias forças e os meios locais.

O centralismo democrático constitui o princípio de organização e do trabalho no Bairro Comunal, concretizando-se nomeadamente na prática de uma disciplina permanente, da observância rigorosa das decisões dos órgãos do Partido e do Estado, na recolha da iniciativa criadora da população, na submissão da minoria à maioria e na prestação periódica de contas à população.

A planificação do trabalho e a distribuição clara das tarefas a realizar por cada um dos membros do Grupo Dinamizador, deverá constituir uma prática constante do trabalho. O Grupo Dinamizador funciona como um órgão colectivo de direcção, sendo no entanto cada membro directo individualmente responsável pela execução das tarefas atribuídas. O Grupo

Dinamizador deverá promover a prática de emulação socialista relativamente a todas as actividades do bairro, como base no seu programa de trabalho e prioridades previamente definidas.

O trabalho do Grupo Dinamizador é essencialmente cooperativo e materializa-se em contacto directo com as populações.

2. Métodos gerais de trabalho:

- a) Com base nas prioridades definidas pelo Partido, o Grupo Dinamizador elabora, em cooperação com o Conselho Executivo de cidade, um plano de desenvolvimento do bairro.

Este plano deverá incluir:

- Produção e abastecimento;
- Criação e desenvolvimento de infra-estruturas: (água, luz, arruamentos, esgotos, comunicações, etc.);
- Conservação de casa e sua construção (habitação, centros comuns, etc.);
- Alfabetização, educação, cultura e desporto;
- Assistência sanitária e higiene;
- Melhoramento dos transportes e comunicações;
- Apoio social;
- Orçamento.

- b) O Grupo Dinamizador deverá realizar reuniões com a periodicidade máxima de quinze dias a fim de programar o trabalho, fazer balanço das actividades desenvolvidas e analisar os aspectos positivos e as deficiências e corrigir estas. Igualmente deverá periodicamente analisar o comportamento e trabalho dos seus membros;

- c) No intervalo entre as sessões do Grupo Dinamizador o responsável de cada sector deverá promover reuniões periódicas com a respectiva comissão, a fim de dar execução às decisões tomadas;

- d) Quando as tarefas a realizar exigem a participação de duas ou mais Comissões de Trabalho, o Secretário ou o Secretário-Adjunto do Grupo Dinamizador deverá promover a realização de reuniões conjuntas com os respectivos responsáveis e membros das comissões;

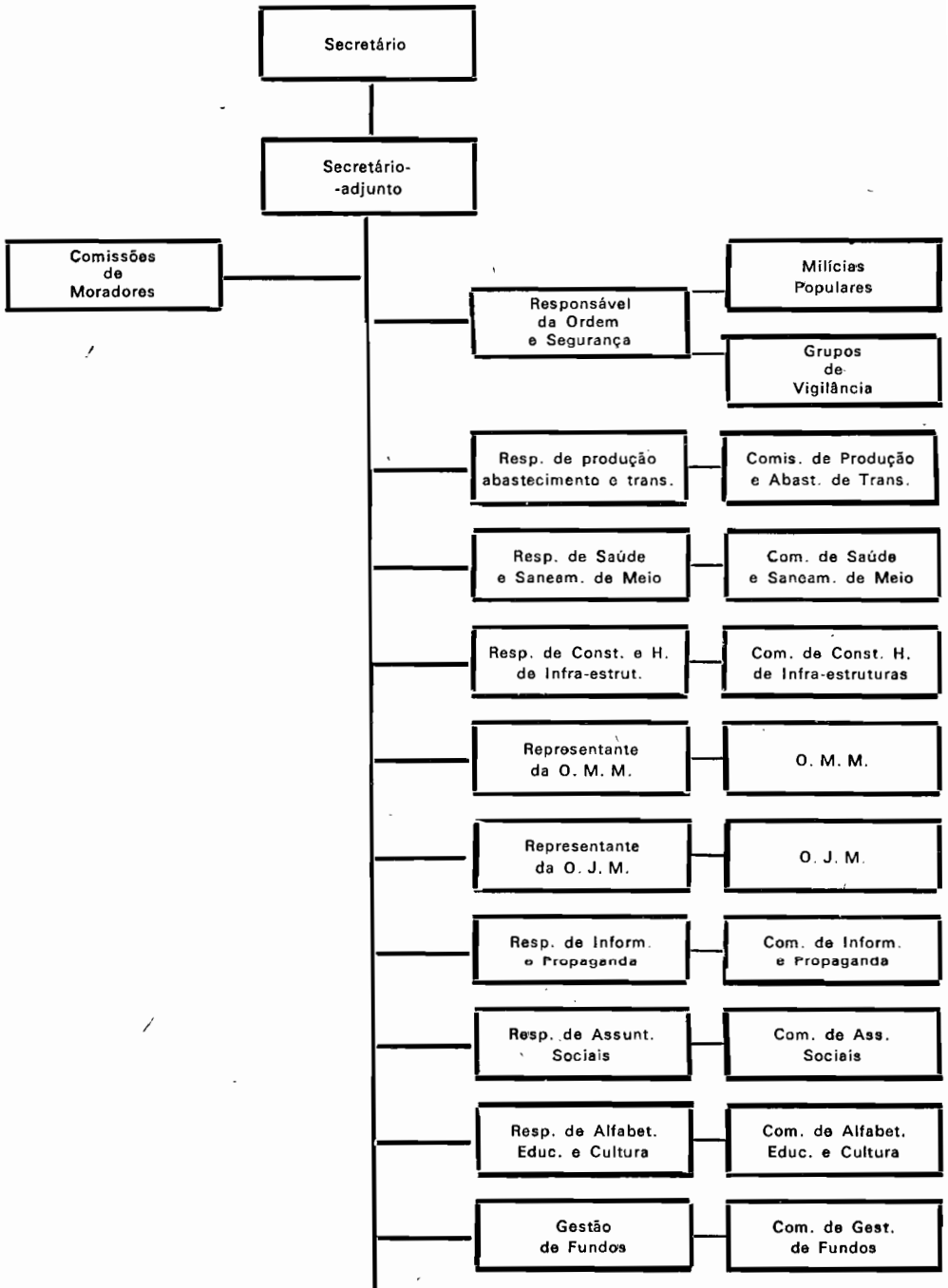
- e) Quando necessário poderão ser convidados a participar nas reuniões do Grupo Dinamizador deputados, membros do Conselho Executivo, membros do Partido, residentes no bairro, bem como outros elementos que se considere de interesse a sua participação. Quando convocados é seu dever participar nestas reuniões;
- f) As reuniões do Grupo Dinamizador deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de dois ou três dias. Da convocatória deverá constar o dia, a hora e agenda de trabalho da reunião. Contudo as reuniões devem constar de um plano mensal ou semanal;
- g) Sempre que possível, as decisões a tomar ou análise de trabalho efectuado pelas Comissões de Trabalho deverão ser feitas com base em documentos escritos, entendendo-se que neste caso os mesmos deverão ser distribuídos ou colocados para consulta de todos os membros do Grupo Dinamizador com a antecedência necessária;
- h) Na realização das suas tarefas o Grupo Dinamizador é apoiado pelo Conselho Executivo da Assembleia da Cidade.

Esta cooperação realiza-se fundamentalmente através de um representante do Conselho Executivo (trabalhador afecto ao aparelho de Estado da cidade indicado pelo Conselho Executivo para participar nas reuniões do Grupo Dinamizador). Este deverá participar nas reuniões do Grupo Dinamizador e informar regularmente o Conselho Executivo sobre o nível de realização das tarefas.

Deverá ainda estudar com o Grupo Dinamizador formas concretas de estabelecer contacto com a população, nomeadamente através da fixação de um horário de consulta no bairro, a fim de conjuntamente com os deputados e a população encontrarem formas concretas de resolução dos problemas que necessitam de apoio directo do Conselho Executivo da Assembleia da Cidade;

- i) O Grupo Dinamizador promove a inscrição dos membros do Bairro Comunal nas diferentes Comissões de Trabalho a fim de garantir a participação activa da população em todas as actividades a desenvolver;
- j) Estas Comissões de Trabalho desenvolvem a sua actividade sob orientação do respectivo responsável.

GRUPO DINAMIZADOR



**«ORGANIZAR AS CIDADES E BAIRROS COMUNAIS
É CONSOLIDAR O PODER POPULAR»**

1979 — Ano de consolidação das nossas conquistas